



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 89/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **26 de janeiro de 2022, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 26 de janeiro de 2022.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com validade de 12 meses para a aquisição de medicamentos não básicos e básicos, para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 15.5.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;



- b) Marca, fabricante, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- g) Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.
- h) Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 13.1, o pagamento será postergado.
- i) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues na Farmácia Municipal, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, Centro, Três Coroas/RS.
- j) **Na data da entrega os itens deverão ter 2/3 de sua validade vigente.**

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO;
- l) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação (AFE) ou a publicação no Diário Oficial da União;
- m) Comprovante do registro do medicamento cotado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). O documento do registro do medicamento deverá vir identificado de qual item pertence;
- n) Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento para a aquisição de medicamentos a RDC nº 39/2013/ANVISA para as licitantes distribuidoras e para as licitantes fabricantes o Certificado de Boas Práticas de fabricação (NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO);
- o) Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos medicamentos;
- p) Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta;
- q) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.2 - As declarações de que tratam as letras “i”, “g”, “h”, “j”, “o” e “p”, “do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.



9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Três Coroas, 11 de janeiro de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ANEXO I – OBJETO

Dos itens 1 ao 167 medicamentos PAB.

Dos itens 168 ao 193 medicamentos NÃO PAB.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.
1.	20.000	cp	Aciclovir 200mg	0,3915
2.	200.000	cp	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,062
3.	20.000	cp	Ácido Fólico 5mg	0,1973
4.	1.500	fr	Ácido Fólico 0,2mg/ml, solução oral c/30ml	9,356
5.	80.000	cp	Ácido valpróico 250mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,489
6.	100.000	cp	Ácido valpróico 500mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,935
7.	2.000	fr	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml, frasco c/100ml	11,56
8.	3.000	fr	Albendazol, suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10ml	1,703
9.	15.000	cp	Alendronato de sódio 70mg	0,501
10.	60.000	cp	Alopurinol 100mg	0,231
11.	15.000	cp	Alopurinol 300mg	0,4856
12.	20.000	cp	Amiodarona 200mg	0,8658
13.	220.000	cp	Amitriptilina 25mg	0,209
14.	100.000	cp	Amitriptilina 75mg	0,5287
15.	50.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, 500mg+125mg c/30 cp	1,89
16.	3.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, suspensão oral, 50mg+12.5mg/ml frasco c/75 ml	23,40
17.	4.000	fr	Amoxicilina 250mg/5ml líquida c/60 ml	3,99
18.	80.000	cáp	Amoxicilina 500mg c/21 cp	0,337
19.	150	cx	Anestésico local cloridrato de lidocaína a 2%, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes com 1,8mL, caixa com 50 unidades	182,67
20.	100	fr	Anestésico local cloridrato de lidocaína a 2%, sem vasoconstritor, solução injetável, frasco com 20ml	13,872
21.	200.000	cp	Anlodipino 5mg	0,061
22.	70.000	cp	Atenolol 50mg	0,1576
23.	100.000	cp	Azitromicina 500mg	1,7836
24.	2.000	fr	Azitromicina, frasco com pó para suspensão oral 40mg/ml	12,63
25.	150	fr	Beclometasona Aerosol 250 MCG/Dose, 200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's) c/10 ml	63,665
26.	150	fr	Beclometasona Aerosol 50 MCG/Dose, frasco c/200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's) c/10 ml	37,724
27.	2.500	amp	Benzilpenicilina Benzatina, pó para suspensão, injetável, 1.200.000 UI, ampola c/4ml, com diluente	12,48



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



28.	150.000	cp	Biperideno 2mg	0,408
29.	500	fr	Budesonida suspensão aquosa 32mcg, spray nasal c/200 doses	21,535
30.	500	fr	Budesonida suspensão aquosa 50mcg, spray nasal c/200 doses	45,895
31.	100.000	cp	Captopril 25mg	0,082
32.	170.000	cp	Carbamazepina 200mg	0,3766
33.	1.500	fr	Carbamazepina xarope 100mg/5ml, frasco c/100ml	11,79
34.	70.000	cp	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, comprimido 500mg CaCo3+400UI, blister	0,15698
35.	80.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg	0,0836
36.	150.000	cp	Carbonato de Lítio 300mg	0,61366
37.	20.000	cp	Carvedilol, 25mg	0,5168
38.	25.000	cp	Carvedilol, 12,5mg	0,3896
39.	15.000	cp	Carvedilol, 6,25mg	0,1836
40.	20.000	cp	Carvedilol, 3,125	0,195
41.	70.000	cp	Cefalexina 500mg	0,6923
42.	1.500	fr	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml c/60ml	13,88
43.	4.000	fr	Ceftriaxona 1gr, solução injetável, administração IV/IM, sem diluente	12,98
44.	4.000	fr	Ceftriaxona 1gr, solução injetável, administração IM, com diluente	12,59
45.	50.000	cp	Ciprofloxacino 500mg	0,4512
46.	50.000	cp	Clomipramina 25mg	1,2546
47.	10.000	fr	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg/ml (Frasco 20ml)	3,0833
48.	1.000	fr	Cloreto de Sódio + Benzalcônio, solução nasal 9% + 0,1%, 20ml	1,62
49.	150	fr	Clorexidina 2%, frasco com 1000ml	33,445
50.	3.500	cp	Cloridrato de clindamicina 300mg	2,2635
51.	30	fr	Cloridrato de lidocaína aerosol 100mg/ml, frasco com 50ml	82,94
52.	120.000	cp	Clorpromazina 100mg	0,5166
53.	70.000	cp	Clorpromazina 25mg	0,4616
54.	500	fr	Clorpromazina solução oral 40mg/ml, frasco c/20ml	9,999
55.	25.000	cp	Cloridrato de Hidralazina 50mg	0,579
56.	7.000	cp	Cloridrato de Tiamina 300mg	0,532
57.	250	fr	Dexametasona solução oftálmica 1mg/m, 5ml	6,856
58.	5.000	cp	Dexametasona, comprimido 4mg	0,3008
59.	3.000	bsn	Dexametasona creme 1mg/g, bisnaga com 10g	2,068
60.	3.000	fr	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml, frasco com 100ml	2,511
61.	150.000	cp	Diazepan 10mg	0,1348
62.	30.000	cp	Diazepan 5mg	0,123
63.	30.000	cp	Digoxina 0,25mg	0,302
64.	500	amp	Dipirona solução injetável 500mg/ml ampolas com 2ml	2,1486
65.	3.000	fr	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral com 10ml	1,48



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



66.	150.000	cp	Dipirona 500mg	0,2537
67.	60.000	cp	Doxazosina 2mg	0,20
68.	7.000	cp	Doxiciclina 100mg	0,3975
69.	70.000	cp	Enalapril 20mg	0,1236
70.	20.000	cp	Enalapril 10mg	0,0918
71.	100.000	cp	Enalapril 5mg	0,1183
72.	200	fr	Eritromicina xarope com 50 ml	10,8535
73.	1.000	tb	Estriol creme 1mg/g vaginal, com aplicador com 50g	19,7423
74.	70.000	cp	Espironolactona 25mg	0,3394
75.	15.000	cp	Espironolactona 100mg	1,3006
76.	10.000	blt	Estrogênio Conjugado 0,625 mg	1,4876
77.	3.000	blt	Etinilestradiol+Acetato de Ciproterona, drágea 0,035mg + 2mg, blister com 21 comprimidos	12,53
78.	40.000	cp	Fenitoína 100mg	0,22366
79.	70.000	cp	Fenobarbital 100mg	0,3463
80.	400	fr	Fenobarbital 40mg/ml Sol.Ped., Frasco c/20ml	6,20
81.	2.000	fr	Fenoterol, brometo, solução inal.nebul. 5mg/ml, frasco com 20ml	6,41
82.	30.000	cp	Finasterida 5mg	0,735
83.	15.000	cáp	Fluconazol 150mg	0,6213
84.	400.000	cáp	Fluoxetina 20mg	0,12
85.	100.000	cp	Furosemida 40mg	0,09
86.	500	fr	Gentamicina 5mg/ml colírio, frasco de 5ml	15,32
87.	30.000	cp	Glibenclamida 5mg	0,056
88.	60.000	cp	Haloperidol 5mg	0,3586
89.	500	fr	Haloperidol solução oral 20mg/ml, frasco c/30ml	7,41
90.	2.000	amp	Haloperidol decanoato 70.52mg/ml, ampolas com 1ml	10,33
91.	50.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg	0,074
92.	500	fr	Hidrocortisona 100mg	4,0737
93.	500	fr	Hidrocortisona 500mg	7,8593
94.	2.500	fr	Hidróxido de alumínio + magnésio, suspensão oral, 35,6+37mg/ml, frasco c/100ml	3,97
95.	40.000	cp	Hioscina 10mg	0,758
96.	20.000	cp	Ibuprofeno 300mg	0,2173
97.	7.000	fr	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral com 10 ml	2,90
98.	150.000	cp	Ibuprofeno 600mg	0,264
99.	80.000	cp	Imipramina 25mg	0,5849
100.	2.000	fr	Ipratrópio, brometo, solução para inalação, 0,025%, frasco c/ 20ml	1,1105
101.	40.000	cp	Isossorbida, mononitrato, 20mg, comprimido sulcado	0,324
102.	30.000	cp	Isossorbida, mononitrato, 40mg, comprimido sulcado	0,5703
103.	1.000	cp	Isossorbida, dinitrato, comp.sublingual 5mg	0,565
104.	15.000	cáp	Itraconazol 100 mg	1,8586
105.	8.000	cp	Ivermectina 6mg	1,07



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



106.	1.500	fr	Lactulose 667mg/ml, solução ora, frasco com 120ml	10,21
107.	25.000	cp	Levodopa + Benzerazida, comprimido 100mg + 25mg	1,995
108.	15.000	cp	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	2,693
109.	70.000	cp	Levotiroxina sódica 100mg	0,28
110.	80.000	cp	Levotiroxina sódica 25mg	0,22
111.	70.000	cp	Levotiroxina sódica 50mg	0,315
112.	350	tb	Lidocaína gel 2%, tubo 30gr	4,15
113.	20.000	cp	Loperamida 2mg	0,5735
114.	40.000	cp	Loratadina 10mg	0,2666
115.	1.500	fr	Loratadina xarope 5mg/5ml, frasco c/100ml	5,35
116.	50.000	cp	Losartana Potássica 50mg	0,1221
117.	500	amp	Medroxiprogesterona, ampola solução injetável 150mg/ml	23,605
118.	15.000	cp	Metformina 500mg	1,142
119.	20.000	cp	Metformina 850mg	0,170
120.	100.000	cp	Metildopa 250mg	0,59033
121.	20.000	cp	Metoclopramida cloridrato 10mg	0,2843
122.	300	amp	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	0,7233
123.	1.000	fr	Metoclopramida solução oral 4mg/ml	1,204
124.	80.000	cp	Metoprolol 100mg (tartarato)	0,3906
125.	70.000	cp	Metoprolol 25mg (succinato)	0,63165
126.	80.000	cp	Metoprolol 50mg (succinato)	1,2163
127.	30.000	cp	Metronidazol 250mg	0,2211
128.	30.000	cp	Metronidazol 400mg	0,6096
129.	1.000	bsn	Metronidazol creme vaginal 5%, bisnaga c/50g, com aplicador	7,795
130.	1.500	bsn	Miconazol creme vaginal 2%, com aplicador c/50 g	8,592
131.	1.500	bsn	Neomicina 5mg/g+ + bacitracina zíncica 250ui/g, pomada dermatológica c/10g	2,819
132.	70.000	cp	Nifedipino 10mg	0,228
133.	1.500	bsn	Nistatina creme vaginal, bisnaga c/60gr, com aplicador	7,0278
134.	1.000	fr	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml com 30ml	5,9916
135.	30.000	cáp	Nitrofurantoina 100mg	0,39263
136.	500	blt	Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos	11,675
137.	80.000	cáp	Nortriptilina 25mg	0,521
138.	600.000	cáp	Omeprazol 20mg, blister	0,1333
139.	10.000	cp	Ondansetrona 8mg	4,734
140.	10.000	cp	Ondansetrona 4mg	2,29
141.	200.000	cp	Paracetamol 500mg	0,1476
142.	2.000	fr	Paracetamol solução oral 200mg/ml, 15ml	1,373
143.	1.000	fr	Permetrina Loção 10mg/ml, frasco c/60ml (1%)	5,1906
144.	700	fr	Permetrina Loção 50mg/ml, frasco c/60ml (5%)	6,8966
145.	3.000	cp	Permanganato de Potássio 100mg.	0,4123
146.	3.000	fr	Prednisolona solução oral 3mg/ml, solução oral com 100ml	7,8076
147.	50.000	cp	Prednisona 20mg	0,369



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



148.	25.000	cp	Prednisona 5mg	0,14
149.	40.000	cp	Prometazina 25mg	0,4151
150.	20.000	cp	Propranolol 40mg	0,0485
151.	2.000	env	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope com 27,9g	1,1346
152.	200	fr	Salbutamol Aerosol 100MCG, 200 doses	14,7045
153.	300	fr	Salbutamol xarope 2mg/5ml, solução oral com 100ml	2,57
154.	50.000	cp	Sinvastatina 10mg	0,1453
155.	200.000	cp	Sinvastatina 20mg	0,1523
156.	100.000	cp	Sinvastatina 40mg	0,2296
157.	2.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 100 ml	2,71
158.	2.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 250 ml	3,1640
159.	1.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 500 ml	4,0256
160.	300	fr	Soro Glicosado 5%, sistema fechado, embalagem estéril, de 500ml	6,5266
161.	2.500	bsn	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga contendo 50g	10,35
162.	2.000	fr	Sulfametoxazol + Trimetorpima 40mg+8mg/5ml, solução oral com 50ml	9,492
163.	15.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg+80mg	0,3393
164.	50.000	cp	Sulfato Ferroso 40mg Fe (II)	0,070
165.	1.500	fr	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml Fe (II), gotas, frasco 30ml	2,066
166.	30.000	cp	Varfarina 5mg	0,2135
167.	30.000	cp	Verapamil 80 mg	0,3761
168.	4.000	fr	Acetato de retinol 5.500ui/ml + colecalciferol 2.000ui/ml, frasco 10ml	10,25
169.	20.000	cp	Aminofilina 100mg	0,3525
170.	20.000	cp	Baclofeno 10mg	0,9372
171.	500	fr	Benzoato de benzila – 25% com 60ml	5,2915
172.	70.000	cp	Bupropiona 150 mg	1,044
173.	3.000	fr	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica 6.7mg/ml+333.4mg/ml, gotas, frasco com 20ml	8,60
174.	6.000	amp	Cetoprofeno injetável IM 100mg/2ml	4,425
175.	30.000	cp	Ciclobenzaprina 5mg	0,2975
176.	100.000	cp	Citalopram 20mg	0,3004
177.	800	bisn	Colagenase pomada, bisnagas contendo 30g.	25,79
178.	800	bisn	Colagenase com clorafenicol pomada(0,6U+0,01g/gr), bisnagas contendo 30g	23,575
179.	120.000	cp	Clonazepan 2mg	0,128
180.	500	amp	Cloridrato de prometazina, solução injetável 25mg/ml, cada ampola contém 2ml	4,4766
181.	3.000	amp	Diclofenaco de sódico 75mg, solução injetável com 3ml	1,28



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



182.	6.000	amp	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg, cada ampola contém 1ml	3,88
183.	300	amp	Furosemida solução injetável 10mg/ml, cada ampola contém 2ml	1,434
184.	20.000	cp	Memantina 10mg	0,461
185.	50.000	cp	Nimesulida 100mg	0,1457
186.	100	fr	Oxcarbamazepina 6%, 60mg/ml, suspensão oral c/100ml	49,775
187.	50.000	cp	Paroxetina 20mg	0,4315
188.	500	fr	Risperidona 1mg/ml com 60ml	54,726
189.	60.000	cp	Risperidona 1 mg	0,1515
190.	120.000	cp	Risperidona 2 mg	0,1762
191.	1.000	fr	Rifamicina sprav sódica 10mg/ml, spray, frasco com 20ml.	12,115
192.	100	fr	Sulfato de Morfina 10mg/ml gotas solução oral com 60ml	40,29
193.	150.000	cp	Tramadol 50mg	0,704

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS: Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: 10 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

TROCA DE MARCA: Havendo a necessidade de troca da marca dos medicamentos vencidos pela licitante, por falta, ou qualquer que seja o motivo, somente será aceito mediante solicitação devidamente fundamentada e perante apresentação dos documentos previstos no item 9.1 – letras “l” e “m” do edital.

DA APRESENTAÇÃO DOS ITENS: Todos os medicamentos nas apresentações cápsula e ou comprimidos devem ser apresentados em caixas ou blisters.

Não sendo aceito apresentação diversa do Termo de Referência dos itens.

ANEXO II



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO Nº 89/2022

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia ___/___/___, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. ___/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal